



## EMENDA ADITIVA Nº 10/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 73/2022

O Vereador **EDUARDO ALEXANDRE DE SOUZA**, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 73/2022.

**Acrescenta o artigo 40 \_\_, ao Projeto de Lei Nº 73/2022, dando-lhe a seguinte redação:**

**Artigo 4º \_\_** Fica o Poder Público Municipal obrigado a subvencionar a Associação abaixo especificada, na forma que alude o artigo 216-A da Lei Orgânica, mediante o repasse mensal de recursos financeiros ao longo do exercício de 2023, a serem distribuídos na forma que indica:

I - O percentual de 0,0909090909% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para o Centro de Convivência da Terceira Idade "Princesa do Mogi" de Barrinha/SP, CNPJ: 02.496.819/0001-17, objetivando trabalho cultural, de entretenimento e de bem-estar aos idosos do município.

### JUSTIFICATIVA

Com a Emenda da Lei Orgânica instituindo a "Emenda Impositiva", cabe a cada parlamentar indicar, dentro de seu limite, a destinação de recursos para alguma área de necessidade do Município.

O Centro de Convivência da Terceira Idade "Princesa do Mogi" possui importante reconhecimento pelo trabalho desenvolvido em prol dos idosos de nossa cidade, promovendo saúde e bem-estar através da realização de projetos e eventos culturais e de entretenimento.

Portanto, em razão da utilidade pública dessa associação, proponho o repasse de valores mensais, a fim de propiciar o regular desenvolvimento de suas atividades.

Por essa razão, peço a compreensão aos nobres pares no sentido de aprovar essa Emenda.

**PROTOCOLO**

Barrinha

**Eduardo Alexandre de Souza**  
Vereador

Assinatura